



ACORDO PATIO MIX LINHARES SHOPPING CENTER

Troco



Jornal do Sindicato dos Comerciantes do Estado do Espírito Santo • Ano XXXVII • Nov' 2021 • Fundado em 24 Set' 1931
facebook.com/Sindicomerciarior | www.sindicomerciarior.org.br | faleconosco@sindicomerciarior.org.br



www.sindicomerciarior.org.br

PATIO MIX LINHARES SHOPPING CENTER SPE

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SINDICOMERCÍARIOS/ES

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ESPECÍFICA PARA LOJAS DE SHOPPING CENTER

Convenção Coletiva de Trabalho que entre si celebram, de um lado o **Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Espírito Santo – SINDICOMERCÍARIOS/ES**, entidade de primeiro grau representativa da categoria laboral, representado neste ato por seu presidente, **Sr. Rodrigo Oliveira Rocha**, e de outro lado o **Pátio Mix Linhares Shopping Center SPE**, neste ato representado pelo sua Coordenadora, **Sra. Francilene Groberio**, regida pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Que a presente Convenção Coletiva de Trabalho tem por finalidade regulamentar o labor dos empregados, bem como estabelecer os dias e horários especiais nas datas comemorativas (especiais) para o ano de 2021/2022, sendo certo que esta norma prevalecerá sobre qualquer outra norma posterior celebrada no período, caso a mesma não contenha determinação expressa em contrário, e se aplicará somente para as lojas estabelecidas em Shopping Center.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS HORÁRIOS ESPECIAIS/DATAS COMEMORATIVAS E SUAS COMPENSAÇÕES/PAGAMENTOS: Os horários especiais para o labor dos empregados das empresas do comércio lojista situadas em Shopping Center, se dará da forma abaixo:

I - Dia 28 de Novembro de 2021 (Domingo de Black Friday): de 10:00 às 22:00 horas, ficando liberado o labor dos empregados neste horário, respeitando intervalo mínimo de intrajornada de 1 hora para repouso e alimentação;

II - Dias 12 e 19 de Dezembro de 2021 (Domingos): de 10:00 às 22:00 horas, ficando liberado o labor dos empregados neste horário, respeitando intervalo mínimo de intrajornada de 1 hora para repouso e alimentação;

Sindicato dos Empregados do Comércio no Estado do Espírito Santo
CGC.: 28.164.150.0001/50 | Inscr. Est.: Isento

Sede: Rua Caramuru, 38, Centro - Vitória/ES | Cep.: 29.015-020 | Telefax: (27) 3232-5000

Sedes Regionais: Aracruz: Tel.: (27) 3256-4219 | Barra de São Francisco: Tel.: (27) 3756-2043 | Cachoeiro: Tel.: (28) 3522-1531 | Colatina: Tel.: (27) 3711-0258
Guarapari: Tel.: (27) 3362-2708 | Linhares: Tel.: (27) 3264-2321 | Nova Venécia: Tel.: (27) 3752-2683 | São Gabriel da Palha: Tel.: (27) 3727-3638
São Mateus: Tel.: (27) 3763-4436 | Serra: Tel.: (27) 3328-0400 | Venda Nova do Imigrante: Tel.: (28) 3546-1433 | Vila Velha: Tel.: (27) 3239-9285



www.sindicomercarios.org.br

III - Dia 08 de Dezembro de 2021 (Quarta-Feira - Feriado Municipal dia de Nossa Senhora da Conceição): O horário de labor dos empregados será de 13:00 às 22:00 horas. Fica permitido o labor dos empregados nos horários estabelecidos, respeitando intervalo mínimo intrajornada de 1 hora para repouso e alimentação. Será pago aos empregados que laborarem nestes dias as horas trabalhadas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, ficando estabelecido o valor mínimo de R\$ 94,20 (noventa e quatro reais e vinte centavos), que deverá ser pago em espécie no final do expediente. Será fornecida alimentação almoço/jantar e vale transporte, gratuito para todos os empregados que laborarem neste dia. Será facultado ao lojista trabalhar neste dia com o número de funcionários que entender necessário, podendo dispensar os demais do labor;

IV - Dias 20, 21, 22 e 23 de Dezembro de 2021 (Segunda-Feira, Terça-Feira, Quarta-Feira e Quinta-Feira): de 10:00 às 22:00 horas, ficando liberado o labor dos empregados neste horário, fica facultado ao empregador a extensão até as 23:00 horas;

V - Dias 24 de Dezembro de 2021 (Sexta-Feira - Véspera de Natal): de 10:00 às 18:00 horas, ficando liberado o labor dos empregados neste horário;

VI - Dias 31 de Dezembro de 2021 (Sexta-Feira - Véspera de Ano Novo): de 10:00 às 16:00 horas, ficando liberado o labor dos empregados neste horário,

Parágrafo Único: Deverá ser respeitada a escala de trabalho para todos os empregados que laborarem nos dias estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPENSAÇÕES: Os dias abaixo indicados para a compensação terão jornada de trabalho reduzida para compensar as horas extraordinárias laboradas anteriormente:

I - Dia 26 de Dezembro de 2021 (Domingo - Pós Natal): Será permitido o labor dos empregados somente após as 15:00 horas.

II - Dia 02 de Janeiro de 2022 (Domingo - Pós Ano Novo): O comércio lojista situados em Shopping Center não terá expediente, sendo proibido o labor dos empregados neste dia;

Sindicato dos Empregados do Comércio no Estado do Espírito Santo

CGC.: 28.164.150.0001/50 | Inscr. Est.: Isento

Sede: Rua Caramuru, 38, Centro - Vitória/ES | Cep.: 29.015-020 | Telefax: (27) 3232-5000

Sedes Regionais: Aracruz: Tel.: (27) 3256-4219 | Barra de São Francisco: Tel.: (27) 3756-2043 | Cachoeiro: Tel.: (28) 3522-1531 | Colatina: Tel.: (27) 3711-0258
 Guarapari: Tel.: (27) 3362-2708 | Linhares: Tel.: (27) 3264-2321 | Nova Venécia: Tel.: (27) 3752-2683 | São Gabriel da Palha: Tel.: (27) 3727-3638
 São Mateus: Tel.: (27) 3763-4436 | Serra: Tel.: (27) 3328-0400 | Venda Nova do Imigrante: Tel.: (28) 3546-1433 | Vila Velha: Tel.: (27) 3239-9285



www.sindicomercariarios.org.br

III - Dias 28 de Fevereiro e 01 de Março de 2022 (Segunda-Feira e Terça-Feira de Carnaval): O comércio lojista situados em Shopping Center não terá expediente, sendo proibido o labor dos empregados nestes dias;

IV - Dia 02 de Março de 2022 (Quarta-Feira de Cinzas): Será permitido o labor dos empregados somente após as 12:00 horas;

Parágrafo Único: Fica estabelecido que os empregados que tiverem seus contratos de trabalho rescindidos no período de compensação terão direito ao pagamento das horas extras decorrentes do horário especial, a ser paga com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho. Os empregados que estiverem de férias no período de compensação terão direito a dois dias a mais de férias.

CLAUSULA QUARTA - DOS FERIADOS DE 2022: Os horários especiais, dos feriados de 2022, para o labor dos empregados das empresas do comércio lojista situadas em Shopping Center, se dará da forma abaixo:

Os dias **15 de Abril, 21 de Abril, 25 de Abril, 22 de Agosto, 07 de Setembro, 12 de Outubro, 02 de Novembro e 15 de Novembro de 2022**, será permitido o labor dos empregados das 13:00 às 22:00 horas, respeitando intervalo mínimo intrajornada de 1 hora para repouso e alimentação. Será pago aos empregados que laborarem nestes dias as horas trabalhadas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, ficando estabelecido o valor mínimo de R\$94,20 (noventa e quatro reais e vinte centavos), que deverá ser pago em espécie no final do expediente. Será fornecida alimentação almoço/jantar e vale transporte, gratuito para todos os empregados que laborarem neste dia. Será concedido 2:00 horas (duas horas) de folga a ser tirada no prazo de 15 (quinze) dias. Será facultado ao lojista trabalhar neste dia com o número de funcionários que entender necessário, podendo dispensar os demais do labor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES: As infrações ao disposto nesta Convenção Coletiva de Trabalho serão punidas com indenização equivalente a 50% (cinquenta por cento) do piso salarial da categoria, por empregado atingido, revertendo seu valor em benefício dos mesmos.

Sindicato dos Empregados do Comércio no Estado do Espírito Santo
CGC.: 28.164.150.0001/50 | Inscr. Est.: Isento

Sede: Rua Caramuru, 38, Centro - Vitória/ES | Cep.: 29.015-020 | Telef.: (27) 3232-5000

Sedes Regionais: Aracruz: Tel.: (27) 3256-4219 | Barra de São Francisco: Tel.: (27) 3756-2043 | Cachoeiro: Tel.: (28) 3522-1531 | Colatina: Tel.: (27) 3711-0258
Guarapari: Tel.: (27) 3362-2708 | Linhares: Tel.: (27) 3264-2321 | Nova Venécia: Tel.: (27) 3752-2683 | São Gabriel da Palha: Tel.: (27) 3727-3638
São Mateus: Tel.: (27) 3763-4436 | Serra: Tel.: (27) 3328-0400 | Venda Nova do Imigrante: Tel.: (28) 3546-1433 | Vila Velha: Tel.: (27) 3239-9285



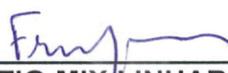
www.sindicomerciarior.org.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Que as partes renunciam expressamente ao disposto no artigo 412 do código civil Brasileiro, bem como da orientação jurisprudencial nº 54 da SBDI-1 DO C. TST, quando a limitação da cláusula penal ao valor do crédito principal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sindicomerciarior se compromete a notificar o infrator dando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para que o mesmo adote providencias necessárias objetivando a sua regularização inclusive, com o devido pagamento da multa.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ESPECÍFICA PARA LOJAS DE SHOPPING CENTER: A presente convenção coletiva de trabalho vigorará durante o período de 23 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.

Linhares/ES, 23 de Novembro de 2021.


 PATIO MIX LINHARES SHOPPING CENTER SPE
 FRANCILENE GROBERIO
 COORDENADORA


 DANIEL CESCONETTO JUNIOR
 ANUENTE


 RODRIGO OLIVEIRA ROCHA
 PRESIDENTE - DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DO
 ESPIRITO SANTO


 VANDERLEI SOARES PEREIRA
 DIRETOR SINDICOMERCARIOS


 DARICK DANIEL FERNANDES
 DIRETOR SINDICOMERCARIOS

Sindicato dos Empregados do Comércio no Estado do Espírito Santo

CGC.: 28.164.150.0001/50 | Inscr. Est.: Isento

Sede: Rua Caramuru, 38, Centro - Vitória/ES | Cep.: 29.015-020 | Telefax: (27) 3232-5000

Sedes Regionais: Aracruz: Tel.: (27) 3256-4219 | Barra de São Francisco: Tel.: (27) 3756-2043 | Cachoeiro: Tel.: (28) 3522-1531 | Colatina: Tel.: (27) 3711-0258

Guarapari: Tel.: (27) 3362-2708 | Linhares: Tel.: (27) 3264-2321 | Nova Venécia: Tel.: (27) 3752-2683 | São Gabriel da Palha: Tel.: (27) 3727-3638

São Mateus: Tel.: (27) 3763-4436 | Serra: Tel.: (27) 3328-0400 | Venda Nova do Imigrante: Tel.: (28) 3546-1433 | Vila Velha: Tel.: (27) 3239-9285